DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1410/ 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso XI, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo nº 030.020848/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, das seguintes linhas, classificadas como circular de cidade satélite, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 030.020.020848/90:

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O
0.397	- Samambaia Norte/Setor "O" (Q. 400/600)
0.398	- Samambaia Sul/Setor "O" (Q. 100/300)

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 12.994, de 26 de janeiro de 1991:

I - Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros), para a passagem integral;

II - Cr$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação de desmembramento das seguintes linhas, consideradas como circular de cidade satélite, que obedecerão aos itinerários e tabelas horárias constantes do processo mencionado no item 1:

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O
397.1	- Samambaia Norte/Setor "O" (Q. 200/400)
398.1	- Samambaia Sul/Setor "O" (Q. 300/400)

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1991

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

Mª DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
Suplente

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

ADALBERTO CLÉBER VALADÃO
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

CLÓVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA
Membro